



J. Corrêa

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 02 Folha 59 data 08,03,85 Horas 18:30 h Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/85.

"Atualiza subsídios de Vereadores".

CONSIDERANDO, que a arrecadação do Município de Barra do Garças no exercício de 1984 foi de Cr\$..... 3.696.916 (Três bilhões, seiscentos noventa e seis milhões e novecentos e dezesseis cruzeiros) - DOC. 01, e

19/12/85 CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, estabelece que a despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, e

CONSIDERANDO, que o produto desse percentual calculado sobre o montante arrecadado é de Cr\$ 147.876.646 (Cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), e

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se pronunciou a respeito quando o limite da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderia, em cada município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior (LC 25/75, Art. 7º "caput" e seu Parágrafo Único), = pois se observado o Art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, ultrapassando esse limite (3%) seria reduzida a despesa de forma que não o exceda, adotando, hoje, o mesmo critério, porém calculando em 4% (quatro por cento), com o advento da LC nº 45, de 14/12/83 - DOC.02, e

CONSIDERANDO, que embora o município de Barra do Garças tenha mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes - DOC.03 - não deve a Mesa da Câmara Municipal usar o disposto no Art. 4º, III, da Lei Com

[Handwritten signatures and notes in the left margin]



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G. 15.02.59 08.03.85 Hora: <i>19:30 horas</i> Funcionário:	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		

...

02.

Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, calculando 20% (vinte por cento) sobre os subsídios fixados aos Deputados à Assembléia Legislativa deste Estado, eis que ultrapassa o cálculo dos 4% (quatro por cento),

✕ A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais na forma do Art. 97, letra "c" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

✕ Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma: ✕

I - Parte Fixa: Cr\$ 290.000 (Duzentos e noventa mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 290.000 (Duzentos e noventa mil cruzeiros).

✕ Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde a quantia de Cr\$ 72.500 (Setenta e dois mil e quinhentos = cruzeiros) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia. ✕

✕ Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 12.051 (Doze mil e cinquenta e um cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês. ✕

Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 193.332 (Cento e

...

[Handwritten signatures and notes in the left margin]



PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	15 Livros 02 59 08/03/85	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	19:30 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02.

Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, calculando 20% (vinte por cento) sobre os subsídios fixados aos Deputados à Assembleia Legislativa deste Estado, eis que ultrapassa o cálculo dos 4% (quatro por cento),

X A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais na forma do Art. 97, letra "c" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

X Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma: X

I - Parte Fixa: Cr\$ 290.000 (Duzentos e noventa mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 290.000 (Duzentos e noventa mil cruzeiros).

X Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde a quantia de Cr\$ 72.500 (Setenta e dois mil e quinhentos = cruzeiros) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia. X

X Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 12.051 (Doze mil e cinquenta e um cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês. X

Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 193.332 (Cento e ...



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 31 / 05 / 85
J. Correia

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 15 LIVRO 02 Folha 59, 08, 03, 85 Hora 10:30 horas Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	

... 03.
 (Cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros) correspondente a 2/3 (dois terços) da Parte Variável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria = para o Exercício Financeiro de 1985. ^

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro deste ano. ^

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT).., 08 de março de 1985.

Paulo Arantes F. Gonçalves
 Ver. Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
 Presidente

Lourival Moreira da Mata
 Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 1º Secretário

Código	T Í T U L O S	Orçada Cr\$	Arrecadada Cr\$	D I F E R E N Ç A S	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
1.1.0.0	<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>				
1.1.1.0	IMPOSTOS				
1.1.1.1	Imposto S/Patrimônio e a Renda				
1.1.1.1.02	-Imposto S/Propriedade Terrestre Urbana	70.000.000,00	106.497.568,85	36.497.568,85	-
1.1.1.1.3	Imposto S/Produção e Circulação				
1.1.1.1.305	-Imposto S/Serviços Qualquer Natureza	40.000.000,00	135.020.507,31	95.020.507,31	-
1.1.1.2.0	TAXAS				
1.1.1.2.2	-Taxas Pela Prestação de Serviços	3.000.000,00	38.865.326,52	18.865.324,52	-
1.1.1.2.2	-Taxas P/Exercício Poder de Polícia	20.000.000,00	11.337.195,00	8.337.195,00	-
1.1.1.3.0	CONTRIBUIÇÕES E MELHORIAS	35.000.000,00	3.795.399,80	-	31.204.600,20
1.3.0.0	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	168.000.000,00	295.515.995,48	158.720.595,68	31.204.600,20
1.3.0.0	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>				
1.3.2.0	Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
1.3.3.0	Participações e Dividendos	80.000,00	5.028,00	-	74.972,00
1.5.0.0	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL	1.080.000,00	5.028,00	-	1.074.972,00
1.5.0.0	<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>				
1.5.4.0	REC.DE SERV.INDUSTRIAIS DE UTIL.PÚBLICA				
1.5.4.3	-Limpeza Pública Remoção de Lixo	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
1.7.0.0	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
1.7.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>				
1.7.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.1	Transferências da União				
01	Participação da Receita da União				

Carolina G. dos Santos

Carolina G. dos Santos
Prefeito Municipal

Dida Colocação V. Nascimento

Dida Colocação V. Nascimento
Contadora Geral
CRC-MT-3029

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 1.984
 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 ANEXO 10

Código	TÍTULO S	Orçada Cr\$	Arrecadada Cr\$	D I F E R E N Ç A S	
				Para Mais	Para Menos
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	250.000.000,00	296.268.929,00	46.268.929,00	-
2.1.0.0	OPERÇÕES DE CRÉDITO				
2.1.1.0	-Operações de Crédito Interno				
2.2.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	700.000,00	2.000.000,00	1.300.000,00	-
2.2.1.0	-Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	13.230.000,00	12.230.000,00	-
2.2.2.0	-Alienação de Bens Imóveis				
	S O M A	251.700.000,00	311.498.929,00	59.798.929,00	-
2.4.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.4.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2.4.2.1	Transferências da União	97.200.000,00	193.105.083,90	95.905.083,90	-
01	-Participação da Receita da União				
01.02	-Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios	4.969.900,00	7.517.209,00	2.547.309,00	-
01.08	-Cota-Parte do Adicional do Imposto Único S/Lubrificantes e Comb.Líquidos Gasosos	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
01.09	-Cota-Parte do Imp. S/Energia Elétrica	80.000,00	191.795,83	111.795,83	-
01.10	-Cota-Parte do Imp.único S/Minerais	25.000.000,00	-	-	25.000.000,00
2.4.2.1	-Outras Transferências da União	20.000.000,00	25.000.000,00	-	55.000.000,00
2.4.2.2	-Transferências do Estado				
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.	209.249.900,00	225.814.088,73	98.564.188,73	82.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.	460.949.900,00	537.313.017,73	158.363.117,73	82.000.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.147.000.000,00	3.696.916.160,72	1.714.090.963,10	164.174.802,00

Carolina
 Carolina (i. dos Santos)
 Prefeito Municipal

Divia Conceição V. Nascimento
 Contadora-Casal
 CRC-MT-3029

18
37
7

III - REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES:

Verificando a remuneração dos Srs. Vereadores através do expediente de 1.982, constatamos que os edis estão percebendo além da permissão pelas Leis Complementares n.ºs. 25 e 38, senão vejamos:

Para o cálculo da remuneração tem que tomar por base o artigo 4º item III da Lei Complementar n.º 25, sem ultrapassar o máximo estabelecido na Lei Complementar n.º 25, e inferior ao mínimo estabelecido no artigo 4º item II, Lei Complementar n.º 38.

Artigo 4º Item III - A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembleia Legislativa do respectivo Estado:

II - Nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) e 50.000 (cincoenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento).

Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes, portanto 15% do que couber ao Deputado.

MESES DE JANEIRO A ABRIL -

CR\$ 463.599,33 - 15% = CR\$ 69.539,00

MESES DE MAIO A DEZEMBRO

CR\$ 591.014,34 - 15% = CR\$ 88.652,00

O mínimo que o Vereador deverá ganhar:

MÍNIMO

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

- 2 -

8

De acordo com o artigo 4º item X da Lei Complementar nº 38, foi fixado o mínimo que o Vereador deverá ganhar.

Artigo 4º - A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembleia Legislativa do respectivo Estado:

I -

X - A remuneração mínimo dos Vereadores será de 3% (três por cento) da que comben ao Deputado Estadual, podendo nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º.

Nos meses de Janeiro a abril os Srs. Deputados receberam

CR\$ 463.599,33 - 3% CR\$ 13.907,98

Nos meses de Maio a dezembro

CR\$ 591.014,34 - 3% CR\$ 17.730,43

O máximo que o Vereador deverá ganhar:

MÁXIMO

Artigo 7º da Lei Complementar nº 38 fixou o máximo que o Vereador deverá receber.

Artigo 7º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá em cada ano ultrapassar, anualmente 3% (três por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

O Balanço Geral do exercício de 1981, apresentou como Receita efetivamente arrecadada CR\$ 61.271.684,86, procedemos o cálculo de 3% des- te valor CR\$ 1.838.150,54, que corresponderá ao limite máximo a ser rateado.

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

- 3 -

9

los Vereadores, durante o exercício de 1982, este valor dividi-se por 12 (doze) meses, CR\$ 153.179,21, achamos o total da remuneração a ser paga a todos os Vereadores por mês, posteriormente dividimos por 09, que é o número de Vereadores do Município de Rosário- Oeste, CR\$ 17.019,91, valor que deveria ser pago a cada Vereador mensalmente.

RESUMINDO

Receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior (1981)	CR\$	52.271.684,86
- ^{44%} 3% desse total:	CR\$	1.838.150,54
CR\$ 1.838.150,54 - 12 (doze) meses	CR\$	153.179,21
CR\$ 153.179,21 - ¹⁵ 09 (nove)		
Nº de Vereadores	CR\$	17.019,91

Portanto, a remuneração MAXIMA de cada Vereador do Município de Rosário - Oeste no exercício de 1982, teria que ser CR\$ 17.019,91

REMUNERAÇÃO MINIMA

Janeiro a abril	CR\$	13.907,97
Maior a Dezembro	CR\$	17.730,4

REMUNERAÇÃO MAXIMA

	CR\$	17.019,91
--	------	-----------

Doc. 03

BGA/MT/19/83

Barra do Garças, 05 de agosto de 1983

15
10

Ao Senhor

Dr. Wanderlei Farias Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal

RESPOSTA

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício de nº 515/83 datado de 29 de junho do corrente ano, levo ao vosso conhecimento, que a população oficial de Barra do Garças conforme Sinopse Preliminar do Censo Demográfico de 1980, foi de 14.895. A atual não temos, devido o Censo ser realizado de dez em dez anos e para esse fato, seria o caso de ser feito por estimativa acrescido de 25 %, que não será da responsabilidade desta Agência, salvo autorização da Delegacia do IBGE em Cuiabá.

Cordiais saudações


Mantendo-se em Cuiabá, Mato Grosso, em 05 de agosto de 1983.
Aguardando a resposta em Barra do Garças.

Receita Cr\$ 3.696.916.160

4% percentual

Cr\$ 147.876.646 : 12 = Cr\$ 12.323.053,87

Cr\$ 12.323.035,87 : 15 = 821.536,

Parte Fixa: Cr\$ 290.000

Parte Variável: Cr\$ 290.000 : 4 = Cr\$ 72.500 por Sessão Ordinária

Cr\$ 290.000 : 3 = 96.666 x 2 = Cr\$ 193.332 Representação

Restante Cr\$ 48.204 : 4 = Cr\$ 12.051 por Sessão Extraordinária

Cr\$ 290.000 - Parte Fixa

Cr\$ 290.000 - Parte Variável

Cr\$ 193.332 - Verba Representação

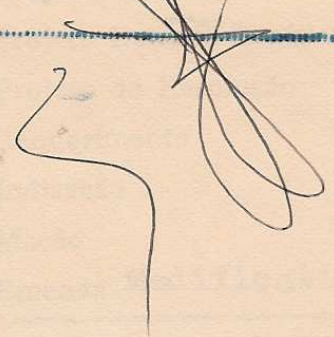
Cr\$ 48.204 = 4 Sessões Extraordinárias

Cr\$ 821.536

DATA

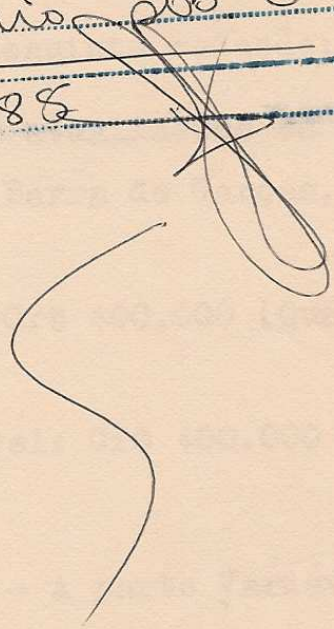
2

nos 08 dias de mês de março de 1985 foram remessados estes autos.
Em _____



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto
foi protocolado no
livro próprio sob o
nº 15/85
Em 08/03/1985



REMESSA

Aos _____ dias de _____ de 19 _____
faço remessa destes autos ao _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na Sessão Ordinária
realizada nesta data, foi li-
do o presente Projeto
Em 22 / 03 / 1985 J. Cordeiro



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	Nº
	AUTORA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL	

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Resolução nº 03/85.

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Resolução nº 03/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 400.000 (Quatrocentos = mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A parte Variável corresponde a quantia de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia."

Art. 2º - O Artigo 2º do citado Projeto de Resolução, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 3.322 (Três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinária por mês."

Art. 3º - O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

.....



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Processo de 51/05/85
Morris

14

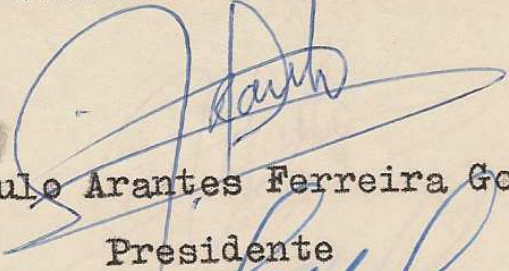
PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	Nº
	AUTORA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL	

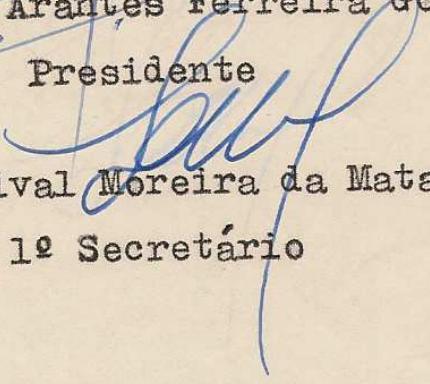
02.

...

"Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 266.000 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros) correspondente a 2/3 (dois terços) da Parte Variável!"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de março de 1985.


 Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves
 Presidente


 Dr. Lourival Moreira da Mata
 1º Secretário

$$\begin{array}{r} 800 \\ 266 \\ \hline 1.066.000 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 400 \quad 13 \\ 10 \quad 133 \\ 10 \quad 2 \\ \hline 266.000 \end{array}$$

$$\frac{2}{3} = 266.000$$

PARTE VARIÁVEL

$$\begin{array}{r} 11.200.000 \\ 1.066.000 \\ \hline 12.266.000 \end{array}$$

$$Pf = 400.000$$

$$Pv = 400.000$$

$$\begin{array}{r} 12.266.000 \\ 12 \\ \hline 24532 \\ 12266 \\ \hline 147.192.000 \end{array}$$

EXTRA =
\$ 3.322,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 003/85.

A matéria em pauta não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, motivo porque o Relator da Comissão e Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 10 de maio de 1985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Em Sessão de 24 / 05 / 85
Unanimidade
J. Correia



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL


Projeto de Resolução nº 003/85
Autora: A Mesa da Câmara Municipal

Examinando o Projeto de Resolução em apreço o Relator da Comissão de Justiça e Redação constatou ser o mesmo legal e constitucional motivo porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 10 de maio de 1985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24 / 05 / 85
gouveia



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

18

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

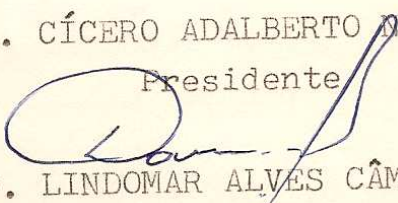
PARECER FAVORÁVEL

À Emenda Modificativa ao Projeto de
Resolução nº 003/85.

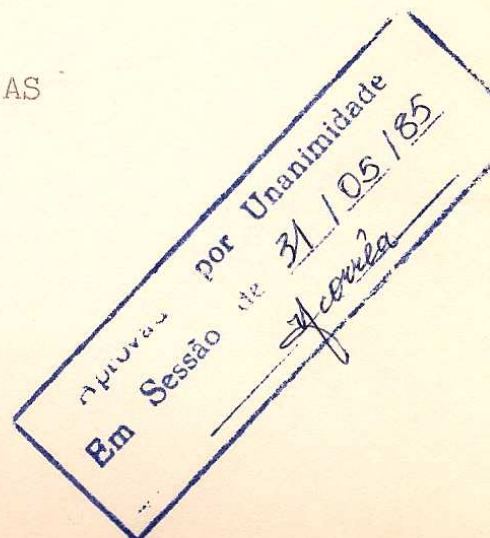
A matéria em pauta, do ponto de vista econômico e financeiro, não apresenta qualquer ilegalidade, motivo porque o Relator da Comissão de Economia e Finanças, oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 29 =
de maio de 1985.

Ver. CÍCERO ADALBERTO MASCIMENTO
Presidente


Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

18

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

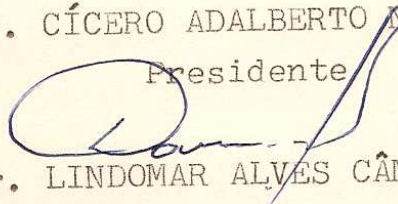
PARECER FAVORÁVEL

À Emenda Modificativa ao Projeto de
Resolução nº 003/85.

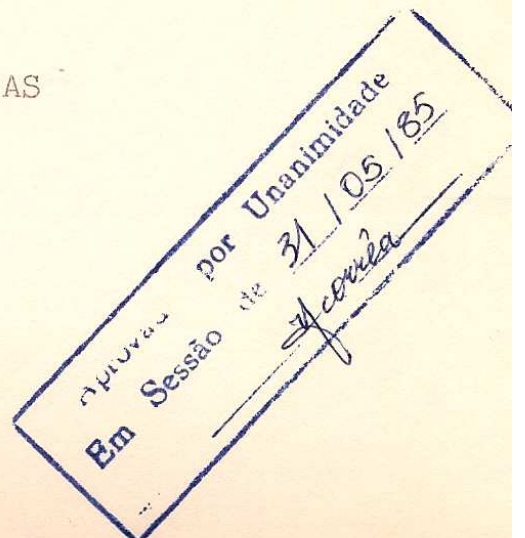
A matéria em pauta, do ponto de vista econômico e financeiro, não apresenta qualquer ilegalidade, motivo porque o Relator da Comissão de Economia e Finanças, oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 29 =
de maio de 1985.

Ver. CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
Presidente


Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

19

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER FAVORÁVEL

Ao Projeto de Resolução nº 03/85
Autora: A Mesa da Câmara Municipal

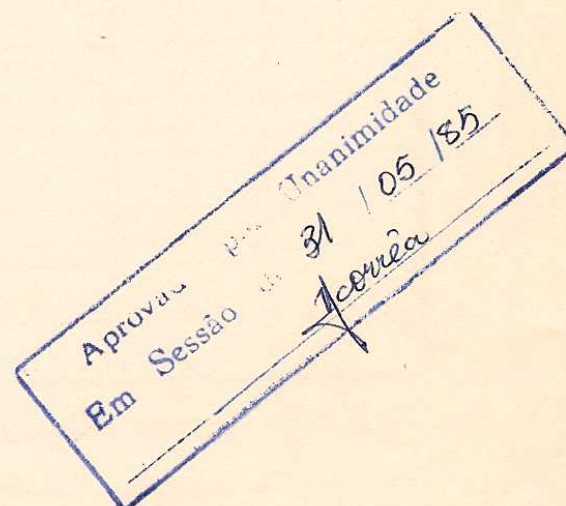
Analisando o presente Projeto de Resolução, sob seus aspectos econômico e financeiro, o Relator da Comissão de Economia e Finanças, verificou sua legalidade, por isso oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 29 de maio de 1985.

Ver. CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
Presidente

Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 003/85

Veredores

Legenda

Sim

Não

Cicero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 24 / 05 / 85
 Em Sessão de 24/05/85

Eduardo S. Pontes

Obs. *Para ser favorável da Comissão de Constituição, Jurisica e Redação da Emenda Judicial citada*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 003/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros <i>Mário</i>		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos <i>Edmundo S. Loureiro</i>		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 24 / 05 / 85
S. M. J.

Obs. *Parerem favorável da Comissão de Constituição, Jurisica e Redação ao Projeto de Resolução*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

23

MATÉRIA:

Comenda Medicinalisa ao Projeto de Produção de Ovos

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		✓	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		✓	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		✓	
Dr. Lourival Moreira da Mata		✓	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		✓	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		✓	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Sessão de 31 / 05 / 85
 Manoel Lopes de Souza

Obs. *Foram favorável examinado pela Comissão de Economia e Finanças*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

29

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 03/85

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 31/05/85
 Em

Obs. *Para em favorável exarado pela comissão de Educação e Finanças*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATERIA:

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 09/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cicero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros <i>Wally</i>		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos <i>Eduardo S. Leiteiro</i>			

Aprovado por unanimidade
 em Sessão de 31 / 05 / 85
 Em nome de *Sergio*
de Oliveira

Obs.

Projeto de Emenda modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 26

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 03/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 31/05/85
 Na presença de todos

Eduardo S. Loufacho

Obs. *Transferido ao Projeto de Resolução nº 03/85.*